

AVISO DE ABERTURA**N.º1/AEC/2015-2016****Concurso AEC – 2015/2016**

Nos termos do Decreto-Lei nº212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 169/2015 de 24 de agosto, e da Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto, torna-se público que se encontra aberto na aplicação informática no sítio da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.min-edu.pt) na área reservada a candidatos em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/openerp/login>, o procedimento concursal com vista à contratação de técnicos especialmente habilitados para assegurar as necessidades de serviço no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Grândola para o ano letivo 2015/2016. O concurso decorrerá nos três dias úteis seguintes ao da publicação deste aviso.

I - Entidade Promotora: Agrupamento de Escolas de Grândola.

II - Caracterização dos postos de trabalho: Atividades de docência nas áreas do Ensino de Inglês, Ensino da Música, Atividades de Carácter Lúdico.

III - Local de trabalho: Escolas do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Grândola.

IV - Tipo de contrato: Contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. Os contratos têm início a 21 de setembro de 2015 (data provável) e terminam a 30 de junho de 2016.

O valor da remuneração terá por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos. Para os casos de horários incompletos deve ser calculado um valor, por hora letiva, proporcional aos índices referidos.

V - Tipo de necessidades, vagas disponíveis e respetivo número de horas semanais:

Atividade	N.º Oferta	N.º horários	Horas semanais	Remuneração mensal (€)
Ensino de Inglês	2407	3	14	641.64
Ensino da Música	2414	3	5	229.16
Atividades de Carácter Lúdico	2410	8	5	229.16

VI - Requisitos de admissão – O perfil profissional dos candidatos é o definido no artigo 17º da Portaria 644-A/2015 de agosto, comprovado por diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas para o desenvolvimento da AEC a que se candidata.

- 1. Ensino do Inglês** - habilitação para a docência da disciplina de Inglês no ensino básico e/ou secundário; mestrado em Ensino Precoce de Inglês ou em Didática do Inglês; Curso de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico; curso de estudos superiores especializados (C.E.S.E.) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo ou uma pós graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo ou com currículo considerado relevante.
- 2. Ensino da Música** – os técnicos para esta área devem possuir preferencialmente habilitação para a docência da disciplina de Educação Musical no ensino básico e/ou Música no ensino secundário,

seguidos de outros com outras habilitações para o ensino da música ou com currículo considerado relevante.

- 3. Atividades de Carácter Lúdico** - os técnicos para esta área devem possuir uma das seguintes habilitações: habilitação para a docência na educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos ou ensino secundário que coincida com as áreas das ciências experimentais, expressões artísticas ou habilitação na área de animação sociocultural ou com currículo considerado relevante.

VII – Critérios de seleção

De forma a garantir a celeridade do procedimento, o único método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular, onde serão considerados e ponderados os seguintes critérios de ordenação e seleção dos candidatos:

- 1. Habilitação Académica de Base (HAB):** 30 pontos.
 - Habilitação profissional na área a que se destina a oferta de trabalho: 30 pontos;
 - Pós-graduação específica do ensino da disciplina nas AEC - 25 pontos;
 - Licenciatura na área de docência da disciplina nas AEC - 20 pontos;
 - Outras habilitações adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas na área a que se destina a oferta de trabalho: 15 pontos.
- 2. Classificação Final de Curso (CFC):** 20 pontos
 - A pontuação será atribuída de acordo com a classificação de curso obtida.
- 3. Experiência Profissional (EP)** em atividades de enriquecimento curricular: 20 pontos.

O tempo de serviço é contabilizado até 31 agosto de 2015:

 - Sem tempo de serviço: 0 pontos;
 - De 1 a 30 dias: 3 pontos;
 - De 31 a 124 dias: 8 pontos;
 - De 125 a 365 dias: 10 pontos;
 - De 366 a 500 dias: 15 pontos;
 - De 501 a 800 dias: 17 pontos,
 - Mais de 800 dias: 20 pontos.
- 4. Experiência Profissional (EPAE)** em atividades de enriquecimento curricular no Agrupamento de Escolas de Grândola:30 pontos.
 - Sem experiência de AEC'S no AE - 0 pontos;
 - Até 124 dias de experiência em AEC'S no AE - 15 pontos;
 - De 125 a 365 de experiência em AEC'S no AE - 20 pontos;
 - Com 366 dias ou mais de experiência em AEC'S no AE - 30 pontos.

A avaliação Curricular será valorada numa escala de 0 a 100 pontos, e é obtida através da soma da classificação obtida em cada um dos parâmetros de avaliação:

$$AC = (HAB + CFP + EP + EPAE)$$

A seleção e ordenação serão efetuadas de acordo com o constante nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 169/2015 de 24 de Agosto.

VIII - Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidato/a com maior tempo de serviço nas AEC no Município de Grândola no ano anterior;
- 2.º - Candidato/a com maior tempo de serviço prestado nas AEC no Município de Grândola;
- 3.º - Candidato/a com maior tempo de serviço prestado nas AEC;
- 4.º - Candidato/a de maior idade.

IX - Motivos de exclusão

- Impossibilidade de comprovação documental de qualquer declaração prestada no presente processo.
- Não apresentação dos comprovativos, via e-mail, até ao final do prazo da candidatura.
- Prestação de declarações que originem vantagem no concurso e não tenham correspondência nos documentos apresentados.
- Não possuir as habilitações definidas para a área a que se candidata.
- Não apresentação dos documentos comprovativos no prazo estabelecido pela legislação para os candidatos escolhidos.

X - Operacionalização da seleção

A lista que ordena os candidatos será elaborada pela Direção do Agrupamento e publicada na respetiva página eletrónica em www.ae-grandola.pt.

As vagas serão preenchidas pela ordenação da lista de candidatos.

XI - Orientações de candidatura

Simultaneamente à realização da candidatura na plataforma eletrónica, os/as candidatos/as devem preencher o formulário disponível em www.ae-grandola.pt e remetê-lo para o endereço de e-mail contratacao@ae-grandola.pt, bem como dos documentos que comprovam as declarações para efeitos do disposto em VII – Critérios de seleção, até ao final do prazo do concurso, com indicação expressa do(s) número(s) da(s) oferta(s) a que se candidata, sob pena de a sua candidatura não ser considerada. No campo “assunto” deve ser colocada a indicação “AEC – apresentação de documentos”.

XII - Aceitação da colocação

Os/as candidatos/as admitidos/as e selecionados/as devem aceitar a colocação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da seleção efetuada na plataforma. Na ausência de aceitação da colocação pelo/a candidato/a dentro daquele prazo, procede-se de imediato à comunicação da colocação do/a candidato/a que se encontre posicionado/a imediatamente a seguir, que deverá aceitar a colocação na plataforma, também no decurso de dois dias úteis.

XIII - Apresentação de documentos

Os/as candidatos/as que aceitem a colocação devem, obrigatoriamente, entregar nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do AE de Grândola, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos previstos no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 169/2015 de 24 de Agosto, a seguir indicados:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função (emitida pelo/a próprio/a candidato/a nos termos do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro);
- Certidão do registo criminal.

AE. Grândola, em 16 de setembro de 2015

Maria Ângela Filipe, presidente da CAP